

LEI Nº 469/05

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

*"Re-avalia e re-classifica o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, disposto no Art. 3º da Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997, que passa a ter seus vencimentos nos termos do Padrão 11."*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei

Art. 1º Fica re-avaliado e re-classificado o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, disposto no Art. 3º da Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997, que passa a ter seus vencimentos nos termos do Padrão 11.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de dezembro de 2005.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Adm. e Fazenda